

REGULAMENTO DO 6º FESTIVAL INTERMUNICIPAL PORTODANÇA – EDIÇÃO 2026

Festival Intermunicipal PORTODANÇA 2026

Realização: Companhia de Teatro e Dança Arte Livre – CIATDAL

Parceria Institucional: Ministério da Cultura - Governo Federal

Fomento: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Governo do Estado do Maranhão (SECMA)

Edição: 6ª edição – Ano 2026

Caráter: Cultural, formativo, não competitivo

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Do Objeto

O 6º Festival Intermunicipal PORTODANÇA – Edição 2026 tem como objetivo promover, valorizar e difundir a dança como linguagem artística, educativa e cultural, fortalecendo processos formativos, a criação autoral, a diversidade estética e o intercâmbio entre artistas, estudantes, grupos e comunidades da Região Tocantina e municípios parceiros.

Parágrafo único. O Festival PORTODANÇA 2026 é viabilizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), aprovado no âmbito do Edital nº 004/2025/SECMA/PNAB - Governo do Estado do Maranhão, sendo realizado pela Companhia de Teatro e Dança Arte Livre – CIATDAL, em parceria com o Ministério da Cultura e o Governo Federal, respeitando as diretrizes, finalidades e normas de aplicação dos recursos reveladas na legislação vigente.

Art. 2º – Da Natureza do Festival

O Festival PORTODANÇA 2026 caracteriza-se como:

- I – Evento cultural de caráter intermunicipal;
- II – Ação formativa e de difusão artística;
- III – Espaço de celebração, encontro, troca de saberes e valorização das danças urbanas, populares e contemporâneas;
- IV – Iniciativa de acesso democrático, gratuita e com compromisso com a acessibilidade.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – Do Público-Alvo

Poderão participar do Festival PORTODANÇA 2026:

- I – Estudantes do Ensino Fundamental das escolas públicas;
- II – Estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional e Técnica;
- III – Grupos, coletivos, companhias e artistas independentes;
- IV – Participantes das oficinas formativas realizadas pelo projeto PORTODANÇA 2026.

Parágrafo único. A idade mínima para participação é de 12 (doze) anos, sendo obrigatória a autorização do responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Das Categorias

O Festival PORTODANÇA 2026 contemplará as seguintes categorias, exclusivamente para fins de organização e incentivo cultural:

- I – Escolas de Ensino Fundamental de Porto Franco - até 06 (seis) grupos;
- II – Escolas Ensino Médio / Educação Profissional de Porto Franco e Região - até 06 (seis) grupos;
- III – Categoria Aberta (grupos, coletivos e artistas independentes) de Porto Franco e Região - até 05 (cinco) grupos.

Parágrafo único: Fica assegurada a reserva de 01 (uma) vaga destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), respeitando os critérios estabelecidos neste regulamento, como forma de promoção da inclusão, acessibilidade e participação de pessoas com deficiência no Festival PORTODANÇA 2026.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – Das Inscrições

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formato digital, a iniciar dia 21 de janeiro a 06 de abril de 2026, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora, conforme cronograma oficial do festival.

Art. 6º – Do Processo de Seleção

- I – A seleção das propostas será realizada por curadoria artística, considerando critérios de diversidade, representatividade territorial, relevância cultural, adequação à proposta do festival e compromisso com os processos formativos;
- II – Os grupos, coletivos e artistas que participaram da edição 2025 do Festival Intermunicipal PORTODANÇA receberão pontuação adicional no processo de seleção, como forma de reconhecimento da trajetória, continuidade e vínculo com o projeto;
- III – Não haverá classificação, ranqueamento ou eliminação por critérios competitivos;
- IV – Todos os selecionados serão reconhecidos igualmente como participantes oficiais do Festival PORTODANÇA 2026.
- V – O resultado da seleção será divulgado no dia 12 de abril, por meio das mídias digitais do Centro de Cultura CIATDAL. Além disso, a comissão organizadora entrará em contato diretamente com os selecionados para comunicação oficial.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º – Das Apresentações Artísticas

- I – Cada apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 7 (sete) minutos;
- II – São permitidas as seguintes formações:

c) Grupos de até 10 (dez) integrantes.

III – Estilos aceitos:

- a) Danças urbanas (hip hop, breaking, freestyle, entre outras);
- b) Danças populares e folclóricas;
- c) Propostas híbridas e contemporâneas.

IV – As trilhas sonoras deverão ser enviadas previamente, em formato digital, e não poderão conter conteúdos ofensivos, discriminatórios ou que violem direitos humanos.

V – Figurinos e adereços deverão respeitar o público, o espaço cultural e as normas de segurança.

CAPÍTULO VI – DO FORMATO NÃO COMPETITIVO E DA AVALIAÇÃO FORMATIVA

QUADRO-RESUMO – CRITÉRIOS CURATORIAIS DO FESTIVAL PORTODANÇA 2026

Eixo de Análise	Descrição do Critério	Natureza
Adequação à Proposta do Festival	Coerência da proposta artística com os princípios do PORTODANÇA 2026, especialmente o caráter formativo, não competitivo, celebrativo e comunitário.	Qualitativo
Diversidade Estética e Cultural	Valorização de diferentes linguagens da dança (urbanas, populares, contemporâneas e híbridas), respeitando pluralidade de corpos, territórios e narrativas.	Qualitativo
Representatividade Territorial	Participação de artistas e grupos oriundos de diferentes municípios, comunidades, escolas públicas e coletivos periféricos.	Qualitativo
Processo Criativo e Autoral	Evidências de criação própria, autoria coletiva ou individual, e vínculo da proposta com experiências, memórias e contextos socioculturais dos participantes.	Qualitativo
Trajetória e Continuidade no Projeto	Reconhecimento da participação em edições anteriores do Festival PORTODANÇA, especialmente a edição 2025, garantindo pontuação adicional no processo curatorial.	Qualitativo (pontuação adicional)
Compromisso com a Formação e a Troca	Interesse e disponibilidade para participação em oficinas, rodas de conversa, atividades formativas e ações de mediação cultural do festival.	Qualitativo
Acessibilidade e Inclusão	Atenção a práticas inclusivas, acessibilidade comunicacional, corporal e atitudinal, respeitando a diversidade de públicos e participantes.	Qualitativo

Parágrafo único. O quadro de critérios curatoriais tem finalidade orientadora e transparente, não configurando julgamento competitivo, classificação por mérito ou ranqueamento entre os participantes.

Art. 8º – Do Reconhecimento Artístico

- I – O Festival PORTODANÇA 2026 não adotará sistema de pontuação, julgamento classificatório ou premiação por colocação;
- II – As apresentações poderão receber devolutivas formativas, comentários curatoriais e rodas de diálogo, com caráter pedagógico e construtivo.

Parágrafo único. O foco do festival está no processo criativo, na troca de experiências e na valorização das trajetórias individuais e coletivas.

CAPÍTULO VII – DOS INCENTIVOS CULTURAIS

Art. 9º – Dos Incentivos Financeiros

Como forma de reconhecimento e valorização do trabalho artístico, os grupos e artistas selecionados receberão incentivo cultural, conforme categoria:

- I – Categoria Aberta: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por grupo;
- II – Ensino Médio / Educação Profissional: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por grupo;
- III – Ensino Fundamental: R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo.

Parágrafo único. O incentivo possui caráter não competitivo, simbólico e cultural, não configurando premiação por mérito ou classificação.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 10º – Das Etapas do Festival

O Festival PORTODANÇA 2026 obedecerá ao seguinte cronograma geral:

- I – Janeiro: divulgação oficial e abertura das inscrições;
- II – Fevereiro e Março: realização das oficinas formativas e intervenções culturais nos municípios parceiros;
- III – Abril: realização do Festival Intermunicipal PORTODANÇA 2026, em Porto Franco – MA.

CAPÍTULO IX – DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11º – Da Organização da Programação

A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora, considerando critérios técnicos, pedagógicos e de organização do evento, garantindo equidade e fluidez da programação.

CAPÍTULO X – DA ACESSIBILIDADE E DOS DIREITOS DE IMAGEM

Art. 12º – Da Acessibilidade

O festival garantirá acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo intérpretes de Libras, materiais acessíveis e acolhimento a pessoas com deficiência.

Art. 13º – Do Uso de Imagem e Som

Os participantes autorizam, no ato da inscrição, o uso de imagem, voz e registros audiovisuais para fins institucionais, educativos e de divulgação cultural, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO XI – DO FOMENTO, IDENTIDADE VISUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Do Fomento e da Identidade Visual

- I – Todas as peças gráficas, digitais, audiovisuais e institucionais do Festival PORTODANÇA 2026 deverão conter obrigatoriamente as marcas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal, em conformidade com o Manual de Uso da Marca da PNAB;
- II – A marca da Política Nacional Aldir Blanc deverá ser aplicada de forma prioritária e destacada, respeitando proporcionalidade, área de proteção, cores, versões permitidas e posicionamento indicados no manual oficial;
- III – É vedada qualquer alteração, distorção ou uso indevido das marcas institucionais.

Art. 15º – Das Disposições Gerais

- I – A inscrição implica aceitação integral deste regulamento;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- III – A organização reserva-se o direito de ajustar o cronograma, mediante comunicação prévia.

Porto Franco - MA, 21 de janeiro 2026

Miquéias Gomes dos Santos

Coordenador Geral do Festival PORTODANÇA 2026

Leidyane Barbosa de Oliveira

Presidenta da Companhia de Teatro e Dança Arte Livre – CIATDAL